



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento realizado pelo banco Bradesco S/A:

4.1.2. Tendo em vista a quantidade significativa de boletos gerados no sitio do CRM-MG a CONTRATADA deverá disponibilizar ferramentas de transações online, por meio de VAN ou aplicativo web, que suporte a transferência de arquivos de cobrança de grande volume de registros (média de 40.000 registros), visando o registro e geração on-line dos boletos emitidos via web e intranet do CRM-MG, **SEM ÔNUS PARA O CRM-MG.**

Trabalhamos atualmente com a empresa Scopus para a geração de boleto on-line. Para a utilização de outra empresa de VAN, o custo será negociado entre as partes.

Resposta:

A escolha da empresa que será responsável pela geração de boleto on-line é da Licitante vencedora. Todo custo relativo a este serviço é por conta da licitante vencedora.

5.2.3.4 – a empresa a ser contratada deverá **emitir as faturas referentes a todos os serviços**, objeto deste Edital. Não serão admitidos faturamentos ou cobranças por empresas ou pessoas estranhas à contratação.

Não emitimos fatura. Todo início de mês enviamos à agência detentora da conta, planilha contendo as quantidades e respectivas tarifas. O débito geralmente é feito até o 10º dia do mês subsequente.

Resposta:

7.7 – Os pagamentos das tarifas bancárias serão efetuados mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada e pelo valor ajustado ao vencedor desta licitação.

7.8 – A Contratada deverá enviar ao Setor Financeiro do CRM-MG, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatório informando a quantidade de cada serviço realizado no mês imediatamente anterior, e respectivos valores, para conferência e aprovação do pagamento.

7.8.13.2.1.1 – No relatório deverá constar as tarifas incidentes bem como a discriminação das retenções tributárias.

5.2.5 - o CRM-MG reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal nº 9430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 1234/2012, nas alíquotas constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa.

Em que dia do mês o CRM nos enviará os comprovantes de recolhimento dos impostos?



Resposta:

O recolhimento dos tributos pela entidade do setor público que realizar a retenção será feito no terceiro dia útil da semana subsequente ao fato gerador, ou seja, ao pagamento do serviço. Portanto, o comprovante do recolhimento destes tributos estará disponível a partir do dia seguinte ao recolhimento.

7.3 Na conta de arrecadação do CRM-MG não poderá ser feito qualquer débito relativo a tarifa bancária, sem autorização do CRM-MG.

Como será enviada a autorização? Quanto tempo depois de ter recebido os valores será autorizado o débito?

Resposta:

A autorização será enviada através de e-mail determinado entre as partes. Estimamos em 5 dias úteis o prazo para autorização a depender da complexidade do relatório.

7.4 A totalidade da arrecadação depositada na conta do CRM-MG, será transferida sempre no 1º dia útil posterior ao depósito, para a conta centralizadora dos recursos financeiros da autarquia, na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, Agência e Conta Corrente a ser informada posteriormente para Transferência Eletrônica Disponível, sem ônus para o CRM-MG.

Em média, quantas transferências são feitas por mês?

Para a segurança do cliente não efetuamos TEDs automáticas. Disponibilizamos o sistema para que o CRM efetue as transferências.

Resposta:

As transferências dos produtos da arrecadação são feitas diariamente pelo banco contratado automaticamente sem ônus para o CRM-MG.

8.1 A cobrança das anuidades será realizada de forma compartilhada, cabendo 1/3 (um terço) do produto da arrecadação percebida pelo CRM-MG ser repassado ao Conselho Federal de Medicina diariamente em conta corrente informada posteriormente ao Licitante vencedor o qual caberá a obrigação de transferência da cota-parta destinada ao CFM. Conforme Lei 3.628/57. Não haverá cobrança de tarifas sob esta operação.

A necessidade do CRM é de uma cobrança com rateio ou uma TED Automática?

A cobrança com rateio é feita somente entre contas Bradesco. Neste caso, 100% do crédito é feito na conta do CRM em D+1 e, posteriormente, em D+2 é feito o rateio para a conta Do CFM no Bradesco.

No caso de não se tratar de cobrança com rateio, Para a segurança do cliente não efetuamos TEDs automáticas. Disponibilizamos o sistema para que o CRM efetue as transferências.

Resposta:



Conforme o edital a cobrança das anuidades será realizada de forma compartilhada, cabendo 1/3 (um terço) do produto da arrecadação percebida pelo CRM-MG ser repassado ao Conselho Federal de Medicina diariamente em conta corrente informada posteriormente ao Licitante vencedor o qual caberá a obrigação de transferência da cota-parta destinada ao CFM. Conforme Lei 3.628/57. Não haverá cobrança de tarifas sob esta operação. Deverá ser realizada em D+1.

9.1.10 – Na eventualidade dos boletos não serem impressos ou enviados/postados corretamente a Contratada irá arcar com os custos de nova emissão/postagem e outras tarifas por ventura existentes, além das penalidades descritas neste Termo de Referência. Respondendo por perdas e danos ao CRM-MG.

Considerar que:

- 1) É de responsabilidade da contratante o envio correto dos dados dos sacados.
- 2) Não é de responsabilidade do banco, o atraso na entrega, em caso de greve dos correios.

Resposta: Correto o entendimento.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2019.

Atenciosamente,


Mário Augusto V. Feixeira
Pregoeiro